



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

14/11/2018 ATÉ 14/11/2018

INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 BLOG ABEL CARVALHO.....	1
	1.2 BLOG PÁGINA 2.....	2
2	CNJ	
	2.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	3
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	4
	3.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	5
	3.3 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	6
	3.4 SITE IMIRANTE.COM.....	7
	3.5 SITE MALAGUETA NOTÍCIAS.....	8
	3.6 SITE RÁDIO TIMBIRA.....	9
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG MARAMAIS.....	10
	4.2 SITE MALAGUETA NOTÍCIAS.....	11
	4.3 SITE MARANHÃO HOJE.....	12
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 BLOG MARRAPÁ.....	13
6	INSTITUCIONAL	
	6.1 BLOG SANDRO VAGNER.....	14
7	JUIZADOS ESPECIAIS	
	7.1 BLOG BARRA DO CORDA NEWS.....	15
	7.2 BLOG DO DE SÁ.....	16
	7.3 BLOG ENTRE LINHAS.....	17
	7.4 BLOG GILBERTO LEDA.....	18
	7.5 BLOG INFORMATIVO ACA.....	19
	7.6 BLOG LEONARDO CARDOSO.....	20
	7.7 SITE G1 MARANHÃO.....	21
	7.8 SITE JORNAL PEQUENO.....	22
	7.9 SITE MALAGUETA NOTÍCIAS.....	23
	7.10 SITE O ITAQUI.....	24
8	JUÍZES	
	8.1 BLOG DO MINARD.....	25
	8.2 BLOG DO NETO FERREIRA	26
	8.3 BLOG ELIAS LACERDA.....	27
	8.4 BLOG GILBERTO LEDA.....	28
	8.5 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	29
	8.6 BLOG HOLDEM ARRUDA.....	30
	8.7 BLOG MARAMAIS.....	31
	8.8 SITE CENTRAL DE NOTÍCIAS.....	32
	8.9 SITE JORNAL PEQUENO.....	33
	8.10 SITE MARANHÃO DE VERDADE.....	34
9	PONTO FACULTATIVO / FERIADO	
	9.1 SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR).....	35
10	PROJETO ITINERÂNCIA	
	10.1 BLOG ABEL CARVALHO.....	36
11	VARA CRIMINAL	
	11.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	37
	11.2 SITE G1 MARANHÃO.....	38
12	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	12.1 BLOG GILBERTO LEDA.....	39
13	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	13.1 BLOG DO NETO FERREIRA	40

AUDIÊNCIA PÚBLICA | DIRIGENTES DO JUDICIÁRIO CONVERSAM COM A SOCIEDADE DE BACABAL

Os desembargadores Joaquim Figueiredo (presidente do TJMA), Marcelo Carvalho Silva (corregedor-geral da Justiça), Lourival Serejo (vice-presidente) – acompanhados do desembargador João Santana (vice-ouvidor geral do Poder Judiciário), do presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão, juiz Angelo Santos, e do diretor-geral do TJMA, Mário Lobão, se reuniram, em audiência pública, nesta segunda-feira (12), em Bacabal, a 246 km de São Luís), com a presença de juízes, advogados, promotores de Justiça, policiais, representantes de entidades, entre outros.

Também participaram da audiência pública - realizada no Salão do Júri do Fórum local - os juízes João Paulo Mello e Marcelo Frazão Pereira (Comarca de Bacabal).

O presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, disse que é importante ouvir os segmentos da sociedade civil organizada. “É ouvindo a comunidade que podemos conhecer melhor os problemas e, assim, tomar as medidas adequadas para garantir mais eficiência na prestação jurisdicional”, pontuou.

Já o corregedor-geral da Justiça e o vice-presidente do TJMA, respectivamente, desembargadores Lourival Serejo e Marcelo Carvalho, afirmaram que a audiência pública possibilita uma interlocução direta entre o Poder Judiciário e a sociedade, sendo a mesma uma oportunidade para a consolidação de uma relação de proximidade entre a Justiça e os cidadãos.

De acordo com o juiz auxiliar da Corregedoria, Raimundo Bogéa, o fato de a Mesa Diretora sentir de perto as necessidades da Comarca, torna mais fácil a identificação dos problemas que merecem soluções rápidas com resposta efetivas às questões que afetam a sociedade”, explicou.

O Coronel Luís Manoel da Silva (Comandante de Área do Interior I), que abrange os municípios de Bacabal, Pedreiras e São Mateus, disse que a audiência é a oportunidade que o Tribunal tem de ter contato direto com a população. No momento em que o presidente toma a iniciativa de conversar diretamente com as pessoas, ele humaniza as relações entre população e o Judiciário.

“A Mesa Diretora do Tribunal conversar diretamente com o jurisdicionado é uma iniciativa nunca vista antes. Tivemos a oportunidade de explicar nossas necessidades e ficamos satisfeitos com a resposta. Foi agradável, leve, saudável, e as coisas fluíram de forma satisfatória”, disse o advogado Bento Vieira.

O subprocurador regional de Bacabal, José Agnelo Rodrigues Araújo, disse que conhece a problemática da cidade e que hoje o ambiente é outro porque existe a celeridade processual e a segurança jurídica.

O presidente do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas, Francisco Manoel Fontinele, relatou que o excesso de demandas vem prejudicando os julgamentos e fez referência à Justiça Restaurativa.

O juiz da 4ª Vara da Comarca de Bacabal, João Paulo Mello, justificou o excesso de feitos em razão da quantidade de Varas e disse que propôs a criação de um projeto de lei para criação da 5ª Vara especializada em crimes e conseguiu junto ao Tribunal a instalação da referida unidade judicial e agora está contando com a celeridade no julgamento. Relatou que houve um Workshop sobre Justiça Restaurativa na comarca. A líder comunitária Natália Ferreira sugeriu à Mesa Diretora que as comarcas a serem instaladas possam aplicar a Justiça Restaurativa.

Orquídea Santos

Comunicação Social do TJMA

JUSTIÇA ITINERANTE | MESA DIRETORA DO TJMA RECEBE DEMANDAS DE JUÍZES DO POLO JUDICIAL DE BACABAL

Durante visita à comarca de Bacabal nesta segunda-feira (12), os membros da Mesa Diretoria do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargadores Joaquim Figueiredo (presidente), Lourival de Jesus Serejo (vice-presidente) e Marcelo Carvalho Silva (corregedor-geral da Justiça), acompanhados do vice-ouvidor geral do Poder Judiciário, desembargador João Santana, reuniram-se com juízes de 14 comarcas pertencentes ao Polo Judicial de Bacabal, com o objetivo de conhecer a realidade das comarcas e ouvir os juízes sobre as principais dificuldades. Também participaram da reunião, o presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão, Angelo Santos, e o diretor-geral do TJMA, Mário Lobão.

Participaram 17 magistrados atuantes nas comarcas de Bacabal, Governador Eugênio Barros, Joselândia, Lago da Pedra, Olho D'Água das Cunhãs, Paulo Ramos, Pindaré-Mirim, Pio XII, Presidente Dutra, Santa Inês, Santa Luzia, Santo Antônio dos Lopes e Vitorino Freire.

O presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, explicou que o objetivo das reuniões é apresentar uma resposta à sociedade sobre os serviços na Justiça, principalmente de 1º Grau. Ele apresentou aos magistrados as prioridades atuais do Poder Judiciário, explicando sobre as dificuldades orçamentárias para realização de concursos e instalação de novas unidades judiciais; medidas na área de segurança institucional; corte de custos; ampliação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) para todas as unidades do Estado, em 2019, entre outras.

“A Mesa Diretora é receber as demandas dos juízes e da comunidade sobre os serviços judiciais e as dificuldades”, frisou.

O corregedor-geral, desembargador Marcelo Carvalho Silva, falou sobre as principais medidas tomadas pela CGJ-MA para melhoria dos serviços, como a atuação do Núcleo de Apoio às Unidades Judiciais (NAUJ); a realização de leilões para destinação de bens apreendidos; eliminação de processos físicos, entre outras.

“O objetivo da atual gestão, presidida pelo desembargador Joaquim Figueiredo, é aproximar cada vez mais o Poder Judiciário da comunidade, por meio do contato direto para conhecer as dificuldades”, observou.

“Temos uma preocupação com a integridade do Poder Judiciário, de comprometimento com ações e responsabilidade perante o jurisdicionado”, disse o vice-presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo.

O juiz auxiliar da CGJ-MA, Raimundo Bogéa apresentou aos juízes o Provimento Nº 39/2018 da CGJ-MA, que dispõe sobre a implantação da contrafé eletrônica nas citações e notificações expedidas por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

DEMANDAS - Os juízes presentes à reunião levantaram dificuldades nos serviços judiciais de suas comarcas, como a necessidade de intervenções de melhoria na estrutura de alguns fóruns; melhorias na segurança das unidades; interiorização do programa de estágio e instituição da residência jurídica nas comarcas; implantação da assinatura eletrônica no âmbito dos processos judiciais físicos, por meio de sistema informatizado do TJMA, medida já em uso por outros órgãos do sistema de Justiça.

O desembargador Joaquim Figueiredo afirmou que as medidas solicitadas serão providenciadas pelo Tribunal de Justiça dentro das possibilidades, a exemplo da regulamentação do Programa de Estágio, por meio da Resolução Nº 58/2018, publicada no dia 10 de outubro, que prevê a seleção para 700 vagas de estágio.

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo informou aos magistrados do Polo de Bacabal que levará ao Plenário do TJMA a sugestão de implantação da assinatura eletrônica no âmbito dos processos físicos.

Comunicação Social do TJMA

asscom@tjma.jus.br

Enfermeira que atropelou cães terá que pagar R\$ 20 mil em multa

A enfermeira Ana Giselly Atan, acusada de atropelar em agosto deste ano dois cães em São Luís, foi condenada pela Justiça do Maranhão a pagar uma multa de R\$ 20 mil pela morte da cadela Duquesa e as lesões causadas ao cão Pepe. A audiência foi realizada na nesta segunda-feira (12) na capital.

De acordo com a decisão, o valor será destinado ao Hospital Veterinário Universitário da Universidade Estadual do Maranhão (Uema). Além da quantia, a enfermeira deverá pagar outra multa no valor de cinco salários-mínimos que serão revertidos para uma instituição filantrópica, que ainda será definida. A audiência teve a participação do promotor do Ministério Público do Maranhão (MPMA), Fernando Barreto.

De acordo com a decisão, o valor será destinado ao Hospital Veterinário Universitário da Universidade Estadual do Maranhão (Uema). Além da quantia, a enfermeira deverá pagar outra multa no
O Blog Neto Ferreira, já havia publicado uma matéria sobre esse caso, que em 14 de agosto no bairro Residencial Pinheiros, na capital. Imagens da câmera de segurança de uma residência mostraram o momento em que Ana Giselly atropelou os dois cães da raça pastor alemão.

Após o atropelamento, a Ana Giselly foi afastada do cargo de enfermeira na Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH). Em seguida, ela se manifestou por meio de nota e afirmou que não tinha intenção de atropelar os dois cães e disse que o ato não passou de “um infeliz acidente e que está trazendo a ela e sua família um profundo abalo e que jamais havia maltratado qualquer animal”.

Com informações do G1 MA

Poder Judiciário de Timon condena Transbrasiliana a indenizar passageira em R\$ 65 mil

O Poder Judiciário da Comarca de Timon proferiu uma sentença condenando a empresa Transbrasiliana Encomendas e Cargas a indenizar moral e esteticamente uma passageira que ficou ferida em um acidente com um ônibus da empresa. Conforme a sentença da 2ª Vara Cível de Timon, a empresa deverá pagar à autora, a título de indenização por danos morais, a quantia de R\$ 50 mil e, ainda, a título de indenização por danos estéticos, o valor de R\$ 15 mil.

Segundo a ação, no dia 21 de junho de 2010, na BR-020, próximo à cidade de Guarani, o veículo pertencente à Transbrasiliana que transportava a requerente sofreu um grave acidente. Por causa do acidente, sete pessoas morreram e outras seis ficaram feridas, entre elas a autora da ação, que sofreu lesões corporais de natureza grave tendo que se submeter a diversas intervenções cirúrgicas em membro inferior esquerdo, em decorrência de acidente (reveja).

Citada, a empresa apresentou contestação sustentou a impossibilidade do dever de indenizar em razão da ausência de conduta e nexo de causalidade (que a conduta da empresa não teria contribuído para os ferimentos por tratar-se de um acidente).

“No caso dos autos, a responsabilidade do transportador configura-se como objetiva, fundada em contrato de transporte, regulado pelo Código Civil”, frisou a sentença, entendendo que o acidente, mesmo tendo sido causado por culpa de terceiro, não afasta a responsabilidade do transportador ante o passageiro, por se caracterizar como fortuito interno, decorrente da própria exploração do contrato de transporte, de forma que a responsabilidade da empresa decorre de uma obrigação de resultado, pois ela tem o dever de levar o passageiro até o seu destino sem incidentes.

“Assim, mesmo diante da responsabilidade do motorista da carreta que, segundo o Boletim anexado ao processo, teve um dos pneus estourados, provocando o acidente que vitimou a passageira autora da ação, não pode ser afastada a responsabilidade da empresa Transbrasiliana. A prova anexada não deixa dúvidas de que o acidente foi provocado pelo veículo Volvo que, como consta do Boletim de Acidente de Trânsito, perdeu o controle da direção após o pneu dianteiro esquerdo estourar e invadir a contramão e colidir frontalmente com o ônibus de passageiros”, entendeu a Justiça.

“No entanto, como dito, mesmo diante da responsabilidade do veículo causador do acidente, no caso a carreta Volvo, não há se afastar a culpa da empresa demandada Transbrasiliana”, destacou a sentença judicial, citando algumas jurisprudências (decisões em casos semelhantes) de outros tribunais.

ENFERMEIRA QUE ATROPELOU CÃES EM SÃO LUÍS É CONDENADA A PAGAR R\$ 20 MIL EM MULTA

13/11/2018 23:29:39

A enfermeira Ana Giselly Atan, acusada de atropelar em agosto deste ano dois cães em São Luís, foi condenada pela Justiça do Maranhão a pagar uma multa de R\$ 20 mil pela morte da cadela Duquesa e as lesões causadas ao cão Pepe. A audiência foi realizada na nesta segunda-feira (12) na capital.

De acordo com a decisão, o valor será destinado ao Hospital Veterinário Universitário da Universidade Estadual do Maranhão (Uema). Além da quantia, a enfermeira deverá pagar outra multa no valor de cinco salários-mínimos que serão revertidos para uma instituição filantrópica, que ainda será definida. A audiência teve a participação do promotor do Ministério Público do Maranhão (MPMA), Fernando Barreto.

De acordo com a decisão, o valor será destinado ao Hospital Veterinário Universitário da Universidade Estadual do Maranhão (Uema). Além da quantia, a enfermeira deverá pagar outra multa no
O Blog do companheiro Neto Ferreira, já havia publicado uma matéria sobre esse caso, que em 14 de agosto no bairro Residencial Pinheiros, na capital. Imagens da câmera de segurança de uma residência mostraram o momento em que Ana Giselly atropelou os dois cães da raça pastor alemão. (Reveja aqui)

Após o atropelamento, a Ana Giselly foi afastada do cargo de enfermeira na Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH). Em seguida, ela se manifestou por meio de nota e afirmou que não tinha intenção de atropelar os dois cães e disse que o ato não passou de “um infeliz acidente e que está trazendo a ela e sua família um profundo abalo e que jamais havia maltratado qualquer animal”.

Passageira que ficou ferida em acidente de ônibus deverá ser ressarcida

O Poder Judiciário da Comarca de Timon proferiu uma sentença condenando a empresa Transbrasiliana Encomendas e Cargas a indenizar moral e esteticamente uma passageira que ficou ferida em um acidente com um ônibus da empresa. Conforme a sentença da 2ª Vara Cível de Timon, a empresa deverá pagar à autora, a título de indenização por danos morais, a quantia de R\$ 50 mil e, ainda, a título de indenização por danos estéticos, o valor de R\$ 15 mil.

Segundo a ação, no dia 21 de junho de 2010, na BR-020, próximo à cidade de Guarani, o veículo pertencente à Transbrasiliana que transportava a requerente sofreu um grave acidente. Por causa do acidente, sete pessoas morreram e outras seis ficaram feridas, entre elas a autora da ação, que sofreu lesões corporais de natureza grave, tendo que se submeter a diversas intervenções cirúrgicas em membro inferior esquerdo, em decorrência de acidente.

Citada, a empresa apresentou contestação sustentou a impossibilidade do dever de indenizar em razão da ausência de conduta e nexo de causalidade (que a conduta da empresa não teria contribuído para os ferimentos por tratar-se de um acidente).

"No caso dos autos, a responsabilidade do transportador configura-se como objetiva, fundada em contrato de transporte, regulado pelo Código Civil", frisou a sentença, entendendo que o acidente, mesmo tendo sido causado por culpa de terceiro, não afasta a responsabilidade do transportador ante o passageiro, por se caracterizar como fortuito interno, decorrente da própria exploração do contrato de transporte, de forma que responsabilidade da empresa decorre de uma obrigação de resultado, pois ela tem o dever de levar o passageiro até o seu destino sem incidentes.

"Assim, mesmo diante da responsabilidade do motorista da carreta que, segundo o Boletim anexado ao processo, teve um dos pneus estourados, provocando o acidente que vitimou a passageira autora da ação, não pode ser afastada a responsabilidade da empresa Transbrasiliana. A prova anexada não deixa dúvidas de que o acidente foi provocado pelo veículo Volvo que, como consta do Boletim de Acidente de Trânsito, perdeu o controle da direção após o pneu dianteiro esquerdo estourar e invadir a contramão e colidir frontalmente com o ônibus de passageiros", entendeu a Justiça.

"No entanto, como dito, mesmo diante da responsabilidade do veículo causador do acidente, no caso a carreta Volvo, não há se afastar a culpa da empresa demandada Transbrasiliana", destacou a sentença judicial, citando algumas jurisprudências (decisões em casos semelhantes) de outros tribunais.

(Informações do TJ-MA)

Judiciário realiza dois júris na Comarca de Guimarães

O juiz Samir Mohana, titular de Guimarães, presidiu, nessa terça-feira (13), duas sessões do Tribunal do Júri na comarca, tendo como réus Antonilson Ferreira dos Santos e Benedito Louzeiro. No primeiro julgamento, o Conselho de Sentença desclassificou o crime de tentativa de homicídio para lesão corporal, passando o julgamento para o juiz singular. No outro caso, do réu Benedito Louzeiro, ele foi absolvido do crime de tentativa de homicídio, mas foi considerado culpado pelo crime de porte ilegal de armas, recebendo a pena de dois anos de reclusão, a ser cumprida em regime aberto.

No primeiro júri, de acordo com o inquérito policial, Antonilson dos Santos teria desferido facadas em Janilson Santos Martins. O crime se deu em 17 de agosto de 2016, da seguinte forma: Antonilson estava na beira do rio quando se iniciou uma discussão com sua esposa, Maria de Jesus Vieira Santos, ocasião em que a vítima Janilson e uma mulher identificada como Janete Vieira, impediram que o recorrido agredisse Maria de Jesus, intervindo na discussão. Antonilson ficou irritado e teria ido até a sua residência se armar de um canivete e teria ido para a casa de sua cunhada Janete Vieira. Ao chegar ao local, tentou atingir Maria de Jesus. Janilson meteu-se na confusão e acabou sendo atingido quatro vezes.

Em relação ao segundo júri, narra a denúncia que em 30 de novembro de 2014, no Povoado Carapirá, localidade de Guimarães, o denunciado teria tentado contra a vida de Josenilton Barbosa. Na data citada, o denunciado e a vítima se encontraram em um comércio, onde travaram uma discussão, tendo a vítima desferido um soco no denunciado. Benedito teria ido à sua residência se armar com uma foice e esperar a vítima no caminho que leva ao curral onde estava o seu gado. No fim da tarde, a vítima, ao visitar o curral, encontrou com a mãe de Benedito, que o alertou das intenções do seu filho.

Ao chegar ao curral, a vítima encontrou com o acusado armado de uma foice e, após iniciarem uma briga, a vítima conseguiu imobilizar o réu. A mãe do acusado deu uma paulada em Josenilton, ajudando o réu a se soltar. Benedito teria, então, ido até a sua casa, retornando com uma espingarda artesanal, retornando ao local da briga, ocasião em que efetuou um disparo na direção de Josenilton, não conseguindo atingi-lo, momento em que Josenilton fugiu. A denúncia relata que o acusado Benedito teria, em sua posse, duas espingardas, consideradas de arma de fogo de uso proibido.

(Informações do TJ-MA)

Juiz condena ex-prefeito de Buriticupu por violar Lei de Improbidade

O juiz Raphael Leite Guedes (titular da 1ª Vara da comarca de Buriticupu) condenou o ex-prefeito do Município, Antônio Marcos de Oliveira (mais conhecido como 'Primo'), por violação à Lei de Improbidade Administrativa (LIA) - Nº 8.429/92. O prefeito foi acionado na Justiça pelo Ministério Público estadual, em Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa, por irregularidades narradas em Acórdão do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Depois de analisar o pedido ministerial, o juiz decidiu aplicar ao ex-prefeito as penas de suspensão dos direitos políticos pelo período de oito anos; multa civil no valor correspondente a cem vezes o valor da remuneração recebida enquanto prefeito; proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios por cinco anos e ressarcimento integral do dano ao erário público, em valor a ser apurado no momento da liquidação da sentença.

Na análise dos documentos presentes nos autos, o juiz verificou que o réu praticou inúmeras ilegalidades, dentre as quais foram comprovadas ausência de arrecadação de IPTU; ausência de documentos de prestação de contas; repasse de verbas à Câmara municipal acima do limite constitucional de 8% - apurado 8,96%; ausência de comprovação de valores contabilizados como saldo financeiro, dentre outras irregularidades devidamente descritas na denúncia e comprovadas pelo TCE/MA.

Ficaram comprovados no processo os danos materiais causados pelo ex-gestor, tendo em vista que ele, além de não ter empregado a verba pública, destinou-a para uso pessoal.

No que diz respeito à pena de ressarcimento integral do dano, o juiz explicou que, para sua aplicação, é necessária a efetiva comprovação de dano ao patrimônio público. Mas o MPE não apresentou o valor atualizado dos danos causados, razão pela qual esse valor deve ser efetivado no momento da liquidação da sentença.

Na sentença, o juiz assegurou que o artigo 70 da Constituição Federal se refere ao dever do administrador público de prestar contas dos valores por ele geridos a fim de satisfazer as necessidades coletivas e empregar a verba conforme determinação legal ou contratual, razão pela qual o não atendimento do dispositivo constitucional fere frontalmente os princípios constantes da Carta Magna.

A perda da função pública deixou de ser aplicada porque o réu não ocupa mais a chefia do Poder Executivo municipal. Já a suspensão dos direitos políticos só acontecerá após o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Ex-prefeito de Buriticupu é condenado por usar verba pública em benefício próprio

O juiz Raphael Leite Guedes, titular da 1ª Vara da comarca de Buriticupu, condenou o ex-prefeito do Município, Antônio Marcos de Oliveira, por violação à Lei de Improbidade Administrativa (LIA) – Nº 8.429/92. O prefeito foi acionado na Justiça pelo Ministério Público estadual, em Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa, por irregularidades narradas em Acórdão do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Depois de analisar o pedido ministerial, o juiz decidiu aplicar ao ex-prefeito as penas de suspensão dos direitos políticos pelo período de oito anos; multa civil no valor correspondente a cem vezes o valor da remuneração recebida enquanto prefeito; proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios por cinco anos e ressarcimento integral do dano ao erário público, em valor a ser apurado no momento da liquidação da sentença.

Na análise dos documentos presentes nos autos, o juiz verificou que o réu praticou inúmeras ilegalidades, dentre as quais foram comprovadas ausência de arrecadação de IPTU; ausência de documentos de prestação de contas; repasse de verbas à Câmara municipal acima do limite constitucional de 8% – apurado 8,96%; ausência de comprovação de valores contabilizados como saldo financeiro, dentre outras irregularidades devidamente descritas na denúncia e comprovadas pelo TCE/MA.

DANOS - Ficaram comprovados no processo os danos materiais causados pelo ex-gestor, tendo em vista que ele, além de não ter empregado a verba pública, destinou-a para uso pessoal. "O que faz com que este juízo conclua, sem sobra de dúvidas, pelo desvio de verba pública destinada ao ente público para uso unicamente pessoal, ocasionando prejuízo evidente ao erário público e violação do artigo 10 e 11 da lei de improbidade administrativa", ressaltou o magistrado na sentença.

Justiça determina que Governo e Prefeitura ofereçam mais leitos em hospitais de São Luís

13/11/2018 19:30:53

O Governo do Maranhão e a Prefeitura de São Luis foram condenados a disponibilizar e contratualizar leitos em diversas unidades de saúde da Capital. Levando em consideração as já efetivamente disponíveis, deverão os entes públicos disponibilizarem 140 (cento e quarenta) leitos de retaguarda na Santa Casa de Misericórdia ou outro, a critério da administração; 40 (quarenta) leitos de retaguarda clínica em hospital a ser referenciado pelos requeridos; 11 (onze) leitos de retaguarda na Unidade Mista do Coroadinho; 5 (cinco) leitos de retaguarda na Unidade Mista do Bequimão; 10 (dez) leitos de retaguarda no São Bernardo; e 9 (nove) leitos de retaguarda na Unidade do Itaqui Bacanga.

Para cumprimento das obrigações acima, a Justiça fixou o prazo de 01 (um) ano, sob pena de multa diária de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em caso de descumprimento, a ser revertida ao Fundo Estadual de Direitos Difusos. A determinação é resultado de sentença assinada pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, em ação civil pública proposta pelo Ministério Público contra o Estado do Maranhão e Município de São Luís.

Na ação, o MP alegou a recusa das Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) em prestarem atendimento médico aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), quando do encaminhamento e/ou deslocamento destes através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Afirmou que a problemática dos serviços de atendimento aos usuários do SUS nas UPA's, quando transportados pelo SAMU, são causados pela ausência de uma Central de Regulação Única de Leitos (CRONP) em São Luís, de modo a garantir ao usuário uma regulação efetiva de leitos do SUS, isto é, um estabelecimento assistencial de saúde para o atendimento e tratamento de cada patologia/enfermidade.

Por fim, o MP argumentou que o Estado e Município vêm se mantendo inertes acerca das deficiências dos serviços que estão sendo prestados nas Unidades Hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde, decorrentes da inobservância das políticas públicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde ao não tomarem nenhuma providência para sanarem as irregularidades mais graves.

Parnarama urgente! prefeito abre guerra contra juíza na cidade e magistrada encontra solidariedade de entidades

Entidades da cidade e membros da sociedade em geral de Parnarama tem se solidarizado com a juíza Sheila da Silva Cunha (de preto à direita na foto acima registrada nesta quarta,14).

O prefeito de Parnarama, Raimundinho Silveira simplesmente abriu guerra contra a juíza da cidade, Sheila da Silva Cunha. Em clara retaliação as últimas decisões da magistrada que tem lhe aplicado vários corretivos por erros cometidos na administração da cidade, Raimundinho Silveira simplesmente solicitou a devolução para o município de todos os servidores que prestam serviço no judiciário local (fórum).

O ofício com a solicitação já foi entregue a juíza e a devolução dos funcionários simplesmente inviabiliza o judiciário local de Parnarama e, claro, o trabalho da juíza.

A situação simplesmente expôs mais ainda as diferenças entre o judiciário e a criticada administração municipal de Raimundinho Silveira.

Desgastado na cidade por suas trapalhadas administrativas, Raimundinho Silveira nessa briga com a magistrada só ganha mais desgastes para sua gestão.

Nesta quarta-feira (14) o que não faltou foram pessoas e entidades em solidariedade a juíza Sheila da Silva Cunha. O Sindicato dos Servidores Públicos do Município soltou nota em carro de som criticando o prefeito e sua medida.

Quem também se manifestou em apoio a juíza foram boa parte dos advogados que atuam na cidade.

Sheila da Silva Cunha já avisou que não vai ceder as pressões, continuará com seu trabalho sério e isento .

E assim segue Parnarama com a barulhenta e criticada administração de Raimundinho Silveira onde só quem perde é a cidade...

CONSUMIDOR | CAEMA deve ressarcir mulher por inscrição indevida no SPC/SERASA

A Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA) deverá pagar o valor de R\$ 5 mil a título de danos morais para uma mulher que teve o nome inscrito indevidamente nos cadastros restritivos de crédito (SPC/SERASA). A juíza Maria José França, titular do 7º Juizado Cível da Capital, proferiu sentença, que determina também a inexistência de débito no valor R\$ 2 mil reais cobrados pela companhia.

A autora acionou a CAEMA, após descobrir que seu nome estava inscrito no SPC/SERASA por débitos dos quais afirma jamais ter contraído. “A requerente no dia 04 de agosto de 2018, ao tentar efetuar abertura de conta-corrente junto à Caixa Econômica Federal para financiamento de um imóvel, descobriu que seu nome havia sido inscrito de forma irregular em cadastro de proteção ao crédito referente a faturas de água vinculada ao seu nome no valor de R\$ 2.055,22”, discorre no pedido à Justiça.

Em defesa, a concessionária de serviço alegou ter agido no exercício regular do direito ao fazer cobranças; solicitou a inexistência de danos morais e requereu a improcedência de todos os pedidos. “Logo, como a parte autora é a titular da matrícula e usuária dos serviços da ré, não há que se discutir a licitude da cobrança de faturas e eventuais débitos existentes no imóvel”, sustentou a CAEMA.

Para a magistrada que julgou o processo, o objeto da demanda enquadra-se na relação consumerista e, por estarem presentes os requisitos do art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor (CDC), foi determinada a inversão do ônus da prova. “Da análise dos autos, verifico que a autora fez prova da negativação e junta documento onde, vinculado ao seu nome está a matrícula do imóvel. Ocorre que a autora afirmou que desconhece tal endereço e não possui vínculo contratual com a demandada. Invertido ônus da prova, diante das declarações da preposta em audiência de que são exigidos no ato da contratação documentos pessoais do solicitante e documentos do imóvel e que estes ficam arquivados na empresa, tais documentos deveriam ser apresentados, uma vez que a Autora nega a existência de vínculo com a CAEMA. Nem mesmo faturas foram juntadas, ou qualquer elemento de prova que demonstre a titularidade de Demandante junto à matrícula”, frisa a juíza na sentença.

DANO MORAL - A juíza Maria José França destaca que, a partir da inscrição do nome da autora, restou comprovado danos de ordem moral, violação da sua honra e sua imagem, além de causar-lhe uma série de inconvenientes no dia a dia, pois impediu que transacionasse regularmente no mercado. “Trata-se de dano moral “in re ipsa”, que dispensa a comprovação da extensão dos danos, sendo estes evidenciados pelas circunstâncias do fato”, concluiu.

Enfermeira que matou cão em São Luís vai pagar multa de R\$ 20 mil

13/11/2018 19:12:43

Do G1 Maranhão

A enfermeira Ana Giselly Atan, acusada de atropelar em agosto deste ano dois cães em São Luís, foi condenada pela Justiça do Maranhão a pagar uma multa de R\$ 20 mil pela morte da cadela Duquesa e as lesões causadas ao cão Pepe. A audiência foi realizada na nesta segunda-feira (12) na capital.

De acordo com a decisão, o valor será destinado ao Hospital Veterinário Universitário da Universidade Estadual do Maranhão (Uema). Além da quantia, a enfermeira deverá pagar outra multa no valor de cinco salários-mínimos que serão revertidos para uma instituição filantrópica, que ainda será definida. A audiência teve a participação do promotor do Ministério Público do Maranhão (MPMA), Fernando Barreto.

O caso aconteceu em 14 de agosto no bairro Residencial Pinheiros, na capital. Imagens da câmera de segurança de uma residência mostraram o momento em que Ana Giselly atropelou os dois cães da raça pastor alemão. O vídeo mostra o carro de Ana Giselly acelerando e passando por cima dos cães Duquesa e Pepe. Os cachorros sofreram inúmeros ferimentos e somente Pepe conseguiu sobreviver.

Após o atropelamento, a Ana Giselly foi afastada do cargo de enfermeira na Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH). Em seguida, ela se manifestou por meio de nota e afirmou que não tinha intenção de atropelar os dois cães e disse que o ato não passou de "um infeliz acidente e que está trazendo a ela e sua família um profundo abalo e que jamais havia maltratado qualquer animal".

Em depoimento na Delegacia Especial do Meio Ambiente (Dema), Ana Giselly Atan disse que não queria atropelar os cachorros e sim afastá-los das pessoas que estavam na rua. Após ter prestado depoimento, ela foi liberada e respondeu o processo em liberdade.

A dona dos dois cães, a professora universitária Leila Cristina Oliveira estava concluindo seu doutorado na Bahia, quando soube do atropelamento dos cães. Segundo a professora, os cachorros estavam na rua após uma tentativa de invasão da sua residência. Após o arrombamento, o portão da casa ficou danificado e os cães acabaram indo para a rua.

O post Enfermeira que matou cão em São Luís vai pagar multa de R\$ 20 mil apareceu primeiro em Gilberto Léda.

Parnarama: prefeito retira servidores à disposição da Justiça após ter bens bloqueados por juíza

O prefeito de Parnarama, Raimundo Silva Rodrigues (PROS) encontrou uma maneira pouco ortodoxa de insurgir-se contra uma decisão da juíza Sheila Cunha.

O chefe do Executivo municipal revogou um ato de cessão de servidores da Prefeitura ao Poder Judiciário na cidade.

O ato atinge diretamente 16 servidores do Município - 11 concursados e cinco contratados - que auxiliavam nos trabalhos do Judiciário local.

A medida foi tomada depois de a juíza Sheila Cunha decretar a indisponibilidade de R\$ 4,4 milhões em bens do gestor, numa ação de improbidade promovida pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA).

Segundo a denúncia, o prefeito e outros agentes públicos cometeram diversas ilegalidades na gestão do Fundo de Previdência do Município de Parnarama/MA (Funprev), no período de 2011/2012 e 2017/2018.

"Inclusive, no que se refere ao período de 2011/2012, informa [o Ministério Público] que houve julgamento pela irregularidade das contas prestadas perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA", relatou a magistrada.

As principais ilegalidades apontadas foram a ausência de repasse da contribuição previdenciária descontada dos servidores públicos municipais, falta de pagamento da contribuição patronal, utilização de recursos do Funprev para despesas estranhas ao fundo, totalizando o prejuízo atual de aproximadamente R\$ 8 milhões.

[Baixe aqui](#) a decisão judicial.

O post [Parnarama: prefeito retira servidores à disposição da Justiça após ter bens bloqueados por juíza](#) apareceu primeiro em [Gilberto Léda](#).

INÉDITO! Em São Luís, suplente vai à Justiça para evitar que vereador volte ao cargo

O suplente de vereador Rômulo Franco (DEM) protagonizou um caso inédito na política local.

O democrata entrou na Justiça para impedir que o titular da cadeira, vereador Paulo Victor (PDT), retornasse ao cargo na Câmara Municipal de São Luís.

O pedetista tirou uma licença de 121 dias e Franco, portanto, foi chamado a assumir o posto, no dia 24 de setembro. No entanto, aproximadamente 30 dias depois, Paulo Victor decidiu reassumir o mandato e o suplente, então, protocolou um mandado de segurança na Justiça para barrar o retorno do colega.

Ao decidir sobre o assunto, o juiz Gladiston Cutrim, respondendo pelo 2º Cargo da 6ª Vara da Fazenda Pública, destacou que no Regimento Interno da Câmara Municipal de São Luís não consta necessidade de que um vereador licenciado cumpra de todo o prazo solicitado, e negou a liminar a Rômulo Franco.

"O Regimento Interno é claro quanto ao período de substituição do suplente: até a duração da licença ou impedimento. Destarte, não verifico qualquer ilegalidade ou abuso de poder, posto que o Regimento é claro ao dispor que a substituição somente ocorrerá enquanto persistir a licença, não podendo este juízo obrigar o vereador licenciado a cumprir o que não está expressamente determinado no Regimento", despachou ([baixe aqui](#) a íntegra da decisão).

Paulo Victor já retornou ao cargo.

O post [INÉDITO! Em São Luís, suplente vai à Justiça para evitar que vereador volte ao cargo](#) apareceu primeiro em [Gilberto Léda](#).

Ex-prefeito Primo é condenado por improbidade administrativa

14/11/2018 12:40:06

O juiz Raphael Leite Guedes (titular da 1ª Vara da comarca de Buriticupu) condenou o ex-prefeito do Município, Antônio Marcos de Oliveira, mais conhecido como Primo, por violação à Lei de Improbidade Administrativa (LIA) - Nº 8.429/92.

O prefeito foi acionado na Justiça pelo Ministério Público estadual, em Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa, por irregularidades narradas em Acórdão do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Depois de analisar o pedido ministerial, o juiz decidiu aplicar ao ex-prefeito as penas de suspensão dos direitos políticos pelo período de oito anos; multa civil no valor correspondente a cem vezes o valor da remuneração recebida enquanto prefeito; proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios por cinco anos e ressarcimento integral do dano ao erário público, em valor a ser apurado no momento da liquidação da sentença.

Na análise dos documentos presentes nos autos, o juiz verificou que o réu praticou inúmeras ilegalidades, dentre as quais foram comprovadas ausência de arrecadação de IPTU; ausência de documentos de prestação de contas; repasse de verbas à Câmara municipal acima do limite constitucional de 8% - apurado 8,96%; ausência de comprovação de valores contabilizados como saldo financeiro, dentre outras irregularidades devidamente descritas na denúncia e comprovadas pelo TCE/MA.

Ficaram comprovados no processo os danos materiais causados pelo ex-gestor, tendo em vista que ele, além de não ter empregado a verba pública, destinou-a para uso pessoal. "O que faz com que este juízo conclua, sem sobra de dúvidas, pelo desvio de verba pública destinada ao ente público para uso unicamente pessoal, ocasionando prejuízo evidente ao erário público e violação do artigo 10 e 11 da lei de improbidade administrativa", ressaltou o magistrado na sentença.

No que diz respeito à pena de ressarcimento integral do dano, o juiz explicou que, para sua aplicação, é necessária a efetiva comprovação de dano ao patrimônio público. Mas o MPE não apresentou o valor atualizado dos danos causados, razão pela qual esse valor deve ser efetivado no momento da liquidação da sentença.

O post [Ex-prefeito Primo é condenado por improbidade administrativa](#) apareceu primeiro em [Blog do Gláucio Ericeira](#).

Audiência com juiz, vereadores propõe saída para funcionamento de bares em João Lisboa

Em reunião dos vereadores da cidade de João Lisboa com Dr. Glender Malheiros Guimarães, juiz da comarca de João Lisboa, ocorrido na tarde de hoje (14) foi discutido soluções para o retorno do funcionamento dos estabelecimentos de atividades noturna na cidade, como bares e casa de shows, impedidas de funcionar por força de uma lei do ano de 2008.

O vereador Raimundo Soares (Nego da Edna) afirma a necessidade de alteração da lei 139/2008 que prejudica os comerciantes. "Irei propor a câmara para sair para o recesso somente quando estiver definido essa situação", publicou em sua rede social.

O impasse vem prejudicando comerciantes tradicionais na cidade e fez até com que alguns mudasse de ramo.

Enfermeira que atropelou e matou cão em São Luís é multada em quase R\$ 25 mil

Ana Giselly Atan foi condenada a pagar multa de quase R\$ 25 mil reais, que será destinada ao Hospital Veterinário Universitário da Uema e a instituição filantrópica.

A enfermeira Ana Giselly Atan, acusada de atropelar em agosto deste ano dois cães em São Luís, foi condenada pela Justiça do Maranhão a pagar uma multa de R\$ 20 mil pela morte da cadela Duquesa e as lesões causadas ao cão Pepe. A audiência foi realizada na nesta segunda-feira (12) na capital.

De acordo com a decisão, o valor será destinado ao Hospital Veterinário Universitário da Universidade Estadual do Maranhão (Uema). Além da quantia, a enfermeira deverá pagar outra multa no valor de cinco salários-mínimos que serão revertidos para uma instituição filantrópica, que ainda será definida. A audiência teve a participação do promotor do Ministério Público do Maranhão (MPMA), Fernando Barreto.

Entenda o caso

O caso aconteceu em 14 de agosto no bairro Residencial Pinheiros, na capital. Imagens da câmera de segurança de uma residência mostraram o momento em que Ana Giselly atropelou os dois cães da raça pastor alemão. O vídeo mostra o carro de Ana Giselly acelerando e passando por cima dos cães Duquesa e Pepe. Os cachorros sofreram inúmeros ferimentos e somente Pepe conseguiu sobreviver.

Após o atropelamento, a Ana Giselly foi afastada do cargo de enfermeira na Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH). Em seguida, ela se manifestou por meio de nota e afirmou que não tinha intenção de atropelar os dois cães e disse que o ato não passou de “um infeliz acidente e que está trazendo a ela e sua família um profundo abalo e que jamais havia maltratado qualquer animal”.

Em depoimento na Delegacia Especial do Meio Ambiente (Dema), Ana Giselly Atan disse que não queria atropelar os cachorros e sim afastá-los das pessoas que estavam na rua. Após ter prestado depoimento, ela foi liberada e respondeu o processo em liberdade.

A dona dos dois cães, a professora universitária Leila Cristina Oliveira estava concluindo seu doutorado na Bahia, quando soube do atropelamento dos cães. Segundo a professora, os cachorros estavam na rua após uma tentativa de invasão da sua residência. Após o arrombamento, o portão da casa ficou danificado e os cães acabaram indo para a rua.

Enfermeira que matou cão em São Luís vai pagar multa de R\$ 20 mil

A enfermeira Ana Giselly Atan, acusada de atropelar em agosto deste ano dois cães em São Luís, foi condenada pela Justiça do Maranhão a pagar uma multa de R\$ 20 mil pela morte da cadela Duquesa e as lesões causadas ao cão Pepe. A audiência foi realizada na nesta segunda-feira (12) na capital.

De acordo com a decisão, o valor será destinado ao Hospital Veterinário Universitário da Universidade Estadual do Maranhão (Uema). Além da quantia, a enfermeira deverá pagar outra multa no valor de cinco salários-mínimos que serão revertidos para uma instituição filantrópica, que ainda será definida. A audiência teve a participação do promotor do Ministério Público do Maranhão (MPMA), Fernando Barreto.

O caso aconteceu em 14 de agosto no bairro Residencial Pinheiros, na capital. Imagens da câmera de segurança de uma residência mostraram o momento em que Ana Giselly atropelou os dois cães da raça pastor alemão. O vídeo mostra o carro de Ana Giselly acelerando e passando por cima dos cães Duquesa e Pepe. Os cachorros sofreram inúmeros ferimentos e somente Pepe conseguiu sobreviver.

Após o atropelamento, a Ana Giselly foi afastada do cargo de enfermeira na Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH). Em seguida, ela se manifestou por meio de nota e afirmou que não tinha intenção de atropelar os dois cães e disse que o ato não passou de “um infeliz acidente e que está trazendo a ela e sua família um profundo abalo e que jamais havia maltratado qualquer animal”.

Em depoimento na Delegacia Especial do Meio Ambiente (Dema), Ana Giselly Atan disse que não queria atropelar os cachorros e sim afastá-los das pessoas que estavam na rua. Após ter prestado depoimento, ela foi liberada e respondeu o processo em liberdade.

A dona dos dois cães, a professora universitária Leila Cristina Oliveira estava concluindo seu doutorado na Bahia, quando soube do atropelamento dos cães. Segundo a professora, os cachorros estavam na rua após uma tentativa de invasão da sua residência. Após o arrombamento, o portão da casa ficou danificado e os cães acabaram indo para a rua.

Transbrasiliana: passageira que ficou ferida em acidente de ônibus deverá ser ressarcida

14/11/2018 00:00:00

O Poder Judiciário da Comarca de Timon proferiu uma sentença condenando a empresa Transbrasiliana Encomendas e Cargas a indenizar moral e esteticamente uma passageira que ficou ferida em um acidente com um ônibus da empresa. Conforme a sentença da 2ª Vara Cível de Timon, a empresa deverá pagar à autora, a título de indenização por danos morais, a quantia de R\$ 50 mil e, ainda, a título de indenização por danos estéticos, o valor de R\$ 15 mil.

Segundo a ação, no dia 21 de junho de 2010, na BR-020, próximo à cidade de Guarani, o veículo pertencente à Transbrasiliana que transportava a requerente sofreu um grave acidente. Por causa do acidente, sete pessoas morreram e outras seis ficaram feridas, entre elas a autora da ação, que sofreu lesões corporais de natureza grave tendo que se submeter a diversas intervenções cirúrgicas em membro inferior esquerdo, em decorrência de acidente.

Citada, a empresa apresentou contestação sustentou a impossibilidade do dever de indenizar em razão da ausência de conduta e nexo de causalidade (que a conduta da empresa não teria contribuído para os ferimentos por tratar-se de um acidente).

"No caso dos autos, a responsabilidade do transportador configura-se como objetiva, fundada em contrato de transporte, regulado pelo Código Civil", frisou a sentença, entendendo que o acidente, mesmo tendo sido causado por culpa de terceiro, não afasta a responsabilidade do transportador ante o passageiro, por se caracterizar como fortuito interno, decorrente da própria exploração do contrato de transporte, de forma que a responsabilidade da empresa decorre de uma obrigação de resultado, pois ela tem o dever de levar o passageiro até o seu destino sem incidentes.

"Assim, mesmo diante da responsabilidade do motorista da carreta que, segundo o Boletim anexado ao processo, teve um dos pneus estourados, provocando o acidente que vitimou a passageira autora da ação, não pode ser afastada a responsabilidade da empresa Transbrasiliana. A prova anexada não deixa dúvidas de que o acidente foi provocado pelo veículo Volvo que, como consta do Boletim de Acidente de Trânsito, perdeu o controle da direção após o pneu dianteiro esquerdo estourar e invadir a contramão e colidir frontalmente com o ônibus de passageiros", entendeu a Justiça.

"No entanto, como dito, mesmo diante da responsabilidade do veículo causador do acidente, no caso a carreta Volvo, não há se afastar a culpa da empresa demandada Transbrasiliana", destacou a sentença judicial, citando algumas jurisprudências (decisões em casos semelhantes) de outros tribunais. As informações são do TJMA.

Presidente da Câmara de São Vicente Férrer é alvo de ação por improbidade administrativa.

A Promotoria de Justiça da Comarca de São Vicente Férrer ingressou com duas Ações Cíveis Públicas (ACPs) contra o presidente da Câmara de Vereadores, Jailson Santos Ferreira. As ACPs, uma de obrigação de fazer e outra por improbidade administrativa, referem-se a irregularidades no portal da transparência do Legislativo Municipal.

Em 26 de junho de 2017 o vereador assinou um Termo de Ajustamento de Conduta que continha uma cláusula na qual se comprometia a “fazer a inserção e manutenção por todo o exercício, no portal eletrônico da Câmara de Vereadores, das contas apresentadas pelo chefe do Poder Executivo, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade”.

Apesar de ter sido prorrogado por duas vezes, o TAC nunca foi integralmente cumprido. Em 14 de junho de 2018, Jailson Ferreira encaminhou documento ao Ministério Público no qual afirmava que deixava de cumprir a cláusula do Termo pois a prefeita e os demais ordenadores de despesas do Executivo Municipal haviam informado que a prestação de contas estaria disponível no portal do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

“Em 24 de julho, o executado foi notificado que a entrega da prestação de contas do município ao TCE não desobriga os gestores de cumprir a determinação legal de entregar e disponibilizar as contas para consulta pelos cidadãos na Câmara Municipal”, explica a promotora de justiça Alessandra Darub Alves. Mesmo assim, o presidente da Câmara Municipal não cumpriu com a obrigação, reafirmando a justificativa anterior.

Somente em 22 de outubro de 2018 Jailson Ferreira informou que as contas do exercício financeiro de 2017 estariam disponíveis no portal da câmara. Pesquisas realizadas pela Promotoria entre 22 de outubro e 2 de novembro, no entanto, verificaram que o site estava fora do ar.

PEDIDOS

Na ação de execução, o Ministério Público requer que a Justiça determine prazo de 60 dias para que seja cumprido integralmente o Termo de Ajustamento de Conduta e que, em 48 horas, seja apresentado planejamento detalhado de todas as medidas a serem implementadas.

Além disso, foi pedida a cobrança da multa estipulada no TAC para o caso de descumprimento, de R\$ 500 diários. Com mais de 116 dias de atraso, a multa já soma mais de R\$ 56 mil.

Na ACP por improbidade administrativa, o Ministério Público pede a condenação de Jailson Santos Ferreira por “retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício”, o que configura improbidade administrativa prevista na lei nº 8429/92.

Entre as penalidades previstas estão o ressarcimento integral do dano, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar ou receber benefícios fiscais ou creditícios do Poder Público, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

Primo, ex-prefeito de Buriticupu é condenado por improbidade administrativa.

O juiz Raphael Leite Guedes, titular da 1ª Vara da comarca de Buriticupu, condenou o ex-prefeito do Município, Antônio Marcos de Oliveira, por violação à Lei de Improbidade Administrativa (LIA) – Nº 8.429/92. O ex-prefeito foi acionado na Justiça pelo Ministério Público estadual, em Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa, por irregularidades narradas em Acórdão do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Depois de analisar o pedido ministerial, o juiz decidiu aplicar ao ex-prefeito as penas de suspensão dos direitos políticos pelo período de oito anos; multa civil no valor correspondente a cem vezes o valor da remuneração recebida enquanto prefeito; proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios por cinco anos e ressarcimento integral do dano ao erário público, em valor a ser apurado no momento da liquidação da sentença.

Na análise dos documentos presentes nos autos, o juiz verificou que o réu praticou inúmeras ilegalidades, dentre as quais foram comprovadas ausência de arrecadação de IPTU; ausência de documentos de prestação de contas; repasse de verbas à Câmara municipal acima do limite constitucional de 8% – apurado 8,96%; ausência de comprovação de valores contabilizados como saldo financeiro, dentre outras irregularidades devidamente descritas na denúncia e comprovadas pelo TCE/MA.

DANOS – Ficaram comprovados no processo os danos materiais causados pelo ex-gestor, tendo em vista que ele, além de não ter empregado a verba pública, destinou-a para uso pessoal. “O que faz com que este juízo conclua, sem sobra de dúvidas, pelo desvio de verba pública destinada ao ente público para uso unicamente pessoal, ocasionando prejuízo evidente ao erário público e violação do artigo 10 e 11 da lei de improbidade administrativa”, ressaltou o magistrado na sentença.

No que diz respeito à pena de ressarcimento integral do dano, o juiz explicou que, para sua aplicação, é necessária a efetiva comprovação de dano ao patrimônio público. Mas o MPE não apresentou o valor atualizado dos danos causados, razão pela qual esse valor deve ser efetivado no momento da liquidação da sentença.

Na sentença, o juiz assegurou que o artigo 70 da Constituição Federal se refere ao dever do administrador público de prestar contas dos valores por ele geridos a fim de satisfazer as necessidades coletivas e empregar a verba conforme determinação legal ou contratual, razão pela qual o não atendimento do dispositivo constitucional fere frontalmente os princípios constantes da Carta Magna.

A perda da função pública deixou de ser aplicada porque o réu não ocupa mais a chefia do Poder Executivo municipal. Já a suspensão dos direitos políticos só acontecerá após o trânsito em julgado da sentença condenatória.

LIA – A Lei Federal de Improbidade Administrativa (nº 8.429/92) disciplina essa matéria em questão,

estabelecendo que configura improbidade administrativa o ato praticado por agente público que cause enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário e violação aos princípios da administração pública, previstos nos artigos 9, 10 e 11 da Lei nº. 8.429/92.

Diaz é o candidato dos Sarney na OAB

13/11/2018 23:48:00

O atual presidente da OAB/MA, Thiago Diaz, possui estreita relação com a família Sarney, inclusive, servindo das prerrogativas e benesses da OAB para beneficia-los.

Basta olhar que durante toda a sua gestão, Thiago Diaz utilizou da Ordem dos Advogados para conceder gracejos aos aliados da oligarquia Sarney, mostrando profunda ligação e preocupação com o bem-estar da família do bigode.

Vejamos:

Diaz convidou o presidente Michel Temer em março de 2016 para palestra na OAB. No ato, o ilustre palestrante não se furtou de fazer diversas saudações e elogios a eles.

Em junho de 2017, Thiago emitiu nota de desagravo em favor da ex-chefe da Casa Civil e advogada pessoal de Roseana Sarney, Anna Graziella Santana Neiva Costa, mais defendendo a ex-governadora do que desagravando a advogada.

Estranhamente, em julho de 2017, Diaz emite nota em defesa à desembargadora Nelma Sarney, membro da família Sarney. O que causou estranheza, pois passou a defender os membros do judiciário e esquecer dos advogados.

E mais não satisfeito, o atual presidente da ordem convidou o advogado Daniel Blume Pereira de Almeida para concorrer na sua chapa como Conselheiro Federal Titular.

Pasmem, foi Blume o causídico que representou a coligação de Roseana Sarney nas eleições de 2018. A ex-governadora é madrinha de casamento dele

Por estes e outros fatos ficam evidentes as estreitas ligações entre Thiago Diaz e a família Sarney.

Dirigentes do Judiciário conversam com a sociedade de Bacabal

Os desembargadores Joaquim Figueiredo (presidente do TJMA), Marcelo Carvalho Silva (corregedor-geral da Justiça), Lourival Serejo (vice-presidente) - acompanhados do desembargador João Santana (vice-ouvidor geral do Poder Judiciário), do presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão, juiz Angelo Santos, e do diretor-geral do TJMA, Mário Lobão, se reuniram, em audiência pública, nesta segunda-feira (12), em Bacabal, a 246 km de São Luís), com a presença de juízes, advogados, promotores de Justiça, policiais, representantes de entidades, entre outros.

Também participaram da audiência pública - realizada no Salão do Júri do Fórum local - os juízes João Paulo Mello e Marcelo Frazão Pereira (Comarca de Bacabal).

O presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, disse que é importante ouvir os segmentos da sociedade civil organizada. "É ouvindo a comunidade que podemos conhecer melhor os problemas e, assim, tomar as medidas adequadas para garantir mais eficiência na prestação jurisdicional", pontuou.

Já o corregedor-geral da Justiça e o vice-presidente do TJMA, respectivamente, desembargadores Lourival Serejo e Marcelo Carvalho, afirmaram que a audiência pública possibilita uma interlocução direta entre o Poder Judiciário e a sociedade, sendo a mesma uma oportunidade para a consolidação de uma relação de proximidade entre a Justiça e os cidadãos.

De acordo com o juiz auxiliar da Corregedoria, Raimundo Bogéa, o fato de a Mesa Diretora sentir de perto as necessidades da Comarca, torna mais fácil a identificação dos problemas que merecem soluções rápidas com resposta efetivas às questões que afetam a sociedade", explicou.

O Coronel Luís Manoel da Silva (Comandante de Área do Interior I), que abrange os municípios de Bacabal, Pedreiras e São Mateus, disse que a audiência é a oportunidade que o Tribunal tem de ter contato direto com a população. No momento em que o presidente toma a iniciativa de conversar diretamente com as pessoas, ele humaniza as relações entre população e o Judiciário.

"A Mesa Diretora do Tribunal conversar diretamente com o jurisdicionado é uma iniciativa nunca vista antes. Tivemos a oportunidade de explicar nossas necessidades e ficamos satisfeitos com a resposta. Foi agradável, leve, saudável, e as coisas fluíram de forma satisfatória", disse o advogado Bento Vieira.

O subprocurador regional de Bacabal, José Agnelo Rodrigues Araújo, disse que conhece a problemática da cidade e que hoje o ambiente é outro porque existe a celeridade processual e a segurança jurídica. O presidente do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas, Francisco Manoel Fontinele, relatou que o excesso de demandas vem prejudicando os julgamentos e fez referência à Justiça Restaurativa.

O juiz da 4ª Vara da Comarca de Bacabal, João Paulo Mello, justificou o excesso de feitos em razão da

quantidade de Varas e disse que propôs a criação de um projeto de lei para criação da 5ª Vara especializada em crimes e conseguiu junto ao Tribunal a instalação da referida unidade judicial e agora está contando com a celeridade no julgamento. Relatou que houve um Workshop sobre Justiça Restaurativa na comarca. A líder comunitária Natália Ferreira sugeriu à Mesa Diretora que as comarcas a serem instaladas possam aplicar a Justiça Restaurativa.

Brasil: Magistrados do TJMA participam de Encontro de Juízas e Juizes Negros, em Brasília (DF)

Desembargador Bernardo Rodrigues e juiz Marco Adriano com a palestrante Kiusam de Oliveira e uma advogada (Foto: Arquivo Pessoal)

O desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão, Bernardo Rodrigues, e o juiz Marco Adriano Ramos Fonseca (comarca de Pedreiras) participaram do II Encontro Nacional de Juízas e Juizes Negros, realizado em Brasília (DF), no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, entre os dias 8 e 10 deste mês.

O evento reuniu, na capital federal, ministros, magistrados, professores, estudiosos, membros do Ministério Público, defensores, advogados, estudantes e cidadãos, com o objetivo de fortalecer o debate em torno da promoção da igualdade racial.

Ao avaliar positivamente a iniciativa, o desembargador Bernardo Rodrigues destacou que ao discutir a desigualdade racial na magistratura brasileira e propor soluções para enfrentar essa realidade, o encontro contribuiu para evoluir a discussão e conscientizar o público e a sociedade sobre a temática.

“O encontro superou minhas expectativas, foi maravilhoso! A temática foi devidamente abordada em busca do enfrentamento desse problema, pois o preconceito é real em nossa sociedade. Não adianta negarmos esse fato. Precisamos estar atentos e conscientes para diminuirmos essa problemática, essa violência nas ruas. Afinal, todos estamos sujeitos, pretos, brancos, homens, mulheres. E o evento serviu para aprofundar essa discussão”, frisou.

Durante a iniciativa, o desembargador foi convidado para compor a comissão organizadora da próxima edição do encontro.

ENCONTRO - O eixo do II Encontro Nacional de Juízas e Juizes Negros foi a discussão do racismo estrutural, seu significado, sua presença na formação da sociedade brasileira e como ele se manifesta nas diversas instituições e no plano individual.

Diversos assuntos foram abordados na programação, tais como “Representatividade racial nas carreiras jurídicas”, com o ministro Alexandre de Moraes; “Racismo no sistema educacional”, com a palestrante Kiusam de Oliveira; “Práticas no sistema de justiça ao enfrentamento do racismo na busca da inclusividade”, com palestrantes de vários órgãos e instituições, dentre outros.

A iniciativa foi promovida pela Associação dos Magistrados do Distrito Federal e Territórios (Amagis-DF) e pela Associação de Juizes do Rio Grande do Sul (Ajuris).

O evento contou com o apoio da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), da Associação dos Juizes Federais (Ajufe), com co-realização da Associação dos Magistrados da Paraíba (AMPB), da Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco (AMEPE); da Associação dos Magistrados da Bahia (AMAB), da

Associação dos Magistrados Piauienses (AMAPI), da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), da Associação do Ministério Público do Distrito Federal (AMPDFT) e Ordem dos Advogados Seccional do Distrito Federal (OAB/DF).

CENSO - De acordo com dados do Censo do Poder Judiciário de 2018, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), mesmo a população brasileira sendo majoritariamente preta ou parda, apenas 18,1% da magistratura nacional é negra, derivando-se desse conjunto um total de 16,5% de pardos e 1,6% de pretos. Do universo de 38% de juízas, o número de magistradas autodeclaradas pretas se estabeleceu entre 1% e 2% no Poder Judiciário.

fonte: tjma.jus.com.br

Ex-prefeito de Buriticupu é condenado por irregularidades na gestão municipal

O ex-prefeito do município de Buriticupu Antônio Marcos de Oliveira foi condenado pela Justiça do Maranhão por irregularidades na gestão municipal.

O juiz Raphael Leite Guedes (titular da 1ª Vara da comarca de Buriticupu) decidiu aplicar ao ex-prefeito as penas de suspensão dos direitos políticos pelo período de oito anos; multa civil no valor correspondente a cem vezes o valor da remuneração recebida enquanto prefeito; proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios por cinco anos e ressarcimento integral do dano ao erário público, em valor a ser apurado no momento da liquidação da sentença.

Na análise dos documentos presentes nos autos, o juiz verificou que o réu praticou inúmeras ilegalidades, dentre as quais foram comprovadas ausência de arrecadação de IPTU; ausência de documentos de prestação de contas; repasse de verbas à Câmara municipal acima do limite constitucional de 8% - apurado 8,96%; ausência de comprovação de valores contabilizados como saldo financeiro, dentre outras irregularidades devidamente descritas na denúncia e comprovadas pelo TCE/MA.

DANOS - Ficaram comprovados no processo os danos materiais causados pelo ex-gestor, tendo em vista que ele, além de não ter empregado a verba pública, destinou-a para uso pessoal. "O que faz com que este juízo conclua, sem sobra de dúvidas, pelo desvio de verba pública destinada ao ente público para uso unicamente pessoal, ocasionando prejuízo evidente ao erário público e violação do artigo 10 e 11 da lei de improbidade administrativa", ressaltou o magistrado na sentença.

Metade dos tribunais terá expediente normal na sexta-feira (16/11)

Metade dos tribunais brasileiros terá expediente normal na sexta-feira (16/11), evitando assim o feriado prolongado, já que nesta quinta-feira (15/11) é comemorado o Dia da Proclamação da República.

Em quatro tribunais, no entanto, a pausa nos trabalhos será de seis dias. Isso porque na próxima terça-feira (20/11) é o Dia da Consciência Negra, feriado estadual e municipal em algumas localidades. Vão parar por seis dias os tribunais de Justiça do Amazonas, de Mato Grosso, de Roraima e de São Paulo (capital e algumas comarcas do interior).

Veja como será o expediente em cada corte, conforme levantamento elaborado pela Legalcloud, empresa fundadora da Calculadora de Prazos Processuais.

PLANILHA EM <https://www.conjur.com.br/2018-nov-14/metade-tribunais-expediente-normal-sexta-feira-1611>

Justiça multa enfermeira que atropelou e matou cão em São Luís

Ana Giselly Atan foi condenada a pagar multa de quase R\$ 25 mil reais, que será destinada ao Hospital Veterinário Universitário da Uema e a instituição filantrópica.

Por G1 MA — São Luís, MA

13/11/2018 13h24 Atualizado há 23 horas

Ana Giselly Atan atropelou dois cães da raça pastor alemão em agosto em São Luís — Foto: Reprodução/TV Mirante
Ana Giselly Atan atropelou dois cães da raça pastor alemão em agosto em São Luís — Foto: Reprodução/TV Mirante

Ana Giselly Atan atropelou dois cães da raça pastor alemão em agosto em São Luís — Foto: Reprodução/TV Mirante

A enfermeira Ana Giselly Atan, acusada de atropelar em agosto deste ano dois cães em São Luís, foi condenada pela Justiça do Maranhão a pagar uma multa de R\$ 20 mil pela morte da cadela Duquesa e as lesões causadas ao cão Pepe. A audiência foi realizada na nesta segunda-feira (12) na capital.

De acordo com a decisão, o valor será destinado ao Hospital Veterinário Universitário da Universidade Estadual do Maranhão (Uema). Além da quantia, a enfermeira deverá pagar outra multa no valor de cinco salários-mínimos que serão revertidos para uma instituição filantrópica, que ainda será definida. A audiência teve a participação do promotor do Ministério Público do Maranhão (MPMA), Fernando Barreto.

Dukesa (à esquerda) não resistiu aos ferimentos e Peppe (à direita) sobreviveu ao atropelamento — Foto: Divulgação/Leila Cristina Oliveira
Dukesa (à esquerda) não resistiu aos ferimentos e Peppe (à direita) sobreviveu ao atropelamento — Foto: Divulgação/Leila Cristina Oliveira

Dukesa (à esquerda) não resistiu aos ferimentos e Peppe (à direita) sobreviveu ao atropelamento — Foto: Divulgação/Leila Cristina Oliveira

Entenda o caso

O caso aconteceu em 14 de agosto no bairro Residencial Pinheiros, na capital. Imagens da câmera de segurança de uma residência mostraram o momento em que Ana Giselly atropelou os dois cães da raça pastor alemão. O vídeo mostra o carro de Ana Giselly acelerando e passando por cima dos cães Duquesa e Pepe. Os cachorros sofreram inúmeros ferimentos e somente Pepe conseguiu sobreviver.

Após o atropelamento, a Ana Giselly foi afastada do cargo de enfermeira na Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH). Em seguida, ela se manifestou por meio de nota e afirmou que não tinha intenção de atropelar os dois cães e disse que o ato não passou de “um infeliz acidente e que está trazendo a ela e sua família um profundo abalo e que jamais havia maltratado qualquer animal”.

Em depoimento na Delegacia Especial do Meio Ambiente (Dema), Ana Giselly Atan disse que não queria

atropelar os cachorros e sim afastá los das pessoas que estavam na rua. Após ter prestado depoimento, ela foi liberada e respondeu o processo em liberdade.

A dona dos dois cães, a professora universitária Leila Cristina Oliveira estava concluindo seu doutorado na Bahia, quando soube do atropelamento dos cães. Segundo a professora, os cachorros estavam na rua após uma tentativa de invasão da sua residência. Após o arrombamento, o portão da casa ficou danificado e os cães acabaram indo para a rua.

"A gente nunca vai conseguir entender o que aconteceu", conta irmã após 2 anos da morte de Mariana Costa

Carolina Costa era esposa de Lucas Porto, que confessou ter matado a publicitária. Para lembrar a data do crime, uma caminhada em São Luís reforçou a importância de combater a violência contra a mulher.

Por G1 MA — São Luís

13/11/2018 16h33 Atualizado há 19 horas

Caminhada é realizada para homenagear o Dia Estadual de Combate ao Femicídio em São Luís

Para marcar a data e lembrar os dois anos do assassinato da publicitária Mariana Costa, uma caminhada foi realizada pelas ruas do Centro de São Luís nesta terça-feira (13), dia estadual de combate ao feminicídio.

Vários homens e mulheres carregaram faixas, cartazes e usavam camisas que lembravam a importância do combate ao feminicídio e a violência doméstica contra a mulher.

"Os índices de feminicídio, de violência contra a mulher, ainda é muito alto. Isso, basicamente, assusta muitas jovens de hoje e o que nós queremos é simplesmente justiça", contou a estudante Jenifer Ribeiro.

A ação é o resultado de um trabalho que levou para a sala de aula o combate a violência contra mulher e o acompanhamento das vítimas. O Ministro Público do Maranhão lembrou que somente com a denúncia é possível acabar com a violência e prender o agressor.

"A lei determina que sejam feitas campanhas de prevenção na comunidade escolar. Então o que a gente quer é que esses jovens cresçam reconhecendo o direito das mulheres. Eles já fazem isso quando eles trabalham esses temas nas escolas, com música, teatro, pintura, expressões artísticas e produção textual. É nessa geração que eu acredito", declarou a promotora de justiça Selma Martins.

Morte de Mariana Costa

Mariana Costa foi estuprada e morta pelo próprio cunhado, Lucas Porto — Foto: Arquivo pessoal / Facebook

Mariana Costa foi estuprada e morta pelo próprio cunhado, Lucas Porto — Foto: Arquivo pessoal / Facebook

Mariana Costa foi estuprada e morta pelo próprio cunhado, Lucas Porto — Foto: Arquivo pessoal / Facebook

Há 2 anos a irmã da publicitária Mariana Costa, Carolina Costa, entrou para as estatísticas das vítimas de feminicídio. Mariana foi estuprada e morta pelo próprio cunhado, o empresário Lucas Porto, que está preso e aguardando julgamento.

"Mariana foi uma vítima no dia 13 de novembro de 2016. Hoje completa dois anos que a minha irmã foi arrancada das nossas vidas pela mão de um homem que eu vivi durante 20 anos. É uma dor que não tem explicação, a gente nunca vai conseguir entender o que aconteceu. O fato é que essa não é uma realidade só da minha casa, é uma realidade de 12 famílias por dia no nosso país. Então é uma realidade que está aí e nós precisamos estar atentas porque nós mulheres merecemos respeito, nós mulheres merecemos caminhar, nós merecemos viver sem medo. E o nosso grito de guerra é esse: Nenhuma a menos", afirmou Carolina Costa durante a caminhada.

Carolina Costa, irmã de Mariana Costa e ex-esposa de Lucas Porto, assassino confesso da publicitária — Foto:

Reprodução/TV Mirante Carolina Costa, irmã de Mariana Costa e ex-esposa de Lucas Porto, assassino confesso da publicitária — Foto: Reprodução/TV Mirante

Carolina Costa, irmã de Mariana Costa e ex-esposa de Lucas Porto, assassino confesso da publicitária — Foto: Reprodução/TV Mirante

Casos de feminicídio no MA

Segundo a Secretaria de Estado de Segurança Pública, foram instaurados 1.052 inquéritos em São Luís em 2018. No mesmo período foram realizadas 264 prisões em flagrante e pedidas 2.442 medidas protetivas. No ano passado o número de prisões em flagrante e medidas protetivas foram menores.

Violência contra a mulher no MA

Inquéritos instaurados Prisões em flagrante Medidas protetivas

2017 - 1304 2017 - 255 2017 - 2431

2018 - 1052 2018 - 264 2018 - 2442

Fonte: SSP/MA

“O Brasil está entre os cinco que mais praticam esse tipo de violência. Nós temos que continuar combatendo porque é sinal que as mulheres não estão aceitando esse tipo de prática. Estão procurando a justiça para que possam ser responsabilizadas essas pessoas”, declarou o procurador geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão, Luiz Gonzaga.

A caminhada desta terça (13) também lembrou que, além das punições previstas, na Lei Maria da Penha existe uma rede de proteção das mulheres vítimas de violência. A Patrulha Maria da Penha da Polícia Militar é responsável por monitorar essas mulheres.

“O primeiro passo que a mulher tem que fazer é procurar uma delegacia, registrar um boletim de ocorrência e solicitar uma medida protetiva com a patrulha Maria da Penha. Logo após o deferimento dessa medida protetiva o agressor é afastado do lar através de um oficial de justiça com o acompanhamento de uma viatura da Polícia Militar. Quando ele é afastado, nós recebemos uma certidão de que houve o afastamento. A partir daí a gente começa a fazer as visitas para ela e a fiscalizar o agressor. Ela fica com todos os nossos telefones para que, a qualquer momento que ela necessite, ela liga para que a viatura possa atender o mais rápido possível”, explicou a coronel da Patrulha Maria da Penha, coronel Augusta Andrade.

Uma lei estadual estabelece o dia 13 de novembro como o Dia de Combate ao Feminicídio no Maranhão. Durante toda esta semana, ações vão acontecer para incentivar o fim da violência de gênero.

“O foco da nossa campanha este ano foi justamente os estudantes porque a gente acredita que o caminho é a educação. É muito mais fácil você conscientizar, você educar uma criança e um adolescente com relação a igualdade de gênero do que reeducar um adulto. Então como eles são o futuro do Brasil, é neles que estamos apostando para que aconteça essa mudança cultural”, ressaltou a delegada da mulher, Viviane Azambuja.

Ex-prefeito de Buriticupu é condenado por irregularidades na gestão municipal

De acordo com a Justiça, Antônio Marcos de Oliveira praticou inúmeras irregularidades, que foram comprovadas.

IMIRANTE.COM / COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA

BURITICUPU - O ex-prefeito do município maranhense de Buriticupu, Antônio Marcos de Oliveira, foi condenado pela Justiça por violação à Lei de Improbidade Administrativa (LIA). O ex-gestor foi acionado judicialmente pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA), por meio de uma Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa, por irregularidades durante sua gestão à frente da prefeitura da cidade.

Depois de analisar o pedido ministerial, o juiz decidiu aplicar ao ex-prefeito as penas de suspensão dos direitos políticos pelo período de oito anos; multa civil no valor correspondente a cem vezes o valor da remuneração recebida enquanto prefeito; proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios por cinco anos e ressarcimento integral do dano ao erário público, em valor a ser apurado no momento da liquidação da sentença.

Na análise dos documentos presentes nos autos, o juiz verificou que o réu praticou inúmeras ilegalidades, dentre as quais foram comprovadas ausência de arrecadação de IPTU; ausência de documentos de prestação de contas; repasse de verbas à Câmara municipal acima do limite constitucional de 8% - apurado 8,96%; ausência de comprovação de valores contabilizados como saldo financeiro, dentre outras irregularidades devidamente descritas na denúncia e comprovadas pelo TCE/MA.

DANOS - Ficaram comprovados no processo os danos materiais causados pelo ex-gestor, tendo em vista que ele, além de não ter empregado a verba pública, destinou-a para uso pessoal. "O que faz com que este juízo conclua, sem sobra de dúvidas, pelo desvio de verba pública destinada ao ente público para uso unicamente pessoal, ocasionando prejuízo evidente ao erário público e violação do artigo 10 e 11 da lei de improbidade administrativa", ressaltou o magistrado na sentença.

No que diz respeito à pena de ressarcimento integral do dano, o juiz explicou que, para sua aplicação, é necessária a efetiva comprovação de dano ao patrimônio público. Mas o MPE não apresentou o valor atualizado dos danos causados, razão pela qual esse valor deve ser efetivado no momento da liquidação da sentença.

Na sentença, o juiz assegurou que o artigo 70 da Constituição Federal se refere ao dever do administrador público de prestar contas dos valores por ele geridos a fim de satisfazer as necessidades coletivas e empregar a verba conforme determinação legal ou contratual, razão pela qual o não atendimento do dispositivo constitucional fere frontalmente os princípios constantes da Carta Magna.

A perda da função pública deixou de ser aplicada porque o réu não ocupa mais a chefia do Poder Executivo municipal. Já a suspensão dos direitos políticos só acontecerá após o trânsito em julgado da sentença condenatória.

LIA - A Lei Federal de Improbidade Administrativa (nº 8.429/92) disciplina essa matéria em questão, estabelecendo que configura improbidade administrativa o ato praticado por agente público que cause enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário e violação aos princípios da administração pública, previstos nos artigos 9, 10 e 11 da Lei nº. 8.429/92.

Maranhão é o terceiro em menores internos provisórios

Dados do CNJ revelam que no estado há 437 menores infratores nas unidades socioeducativas e 32,49% ainda não têm sentença judicial; em todo o país, há mais 22 mil jovens internados

14/11/2018

Maranhão é o terceiro em menores internos provisórios

(Percentual de 32,49% dos 437 adolescentes internados nas unidades do estado não tem sentença judicial)

SÃO LUÍS - O Maranhão é o terceiro estado em número de adolescentes internados por decisão provisória, segundo o levantamento feito pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e das Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça (DMF/CNJ), que foi divulgado no começo desta semana. Um total de 32,49% dos 437 adolescentes internados nas unidades socioeducativas do estado ainda não possui uma sentença judicial.

Ainda de acordo com os dados da DMF/CNJ, o Amazonas, até o momento, é que possui a maior proporção de adolescentes internados por decisão provisória. Uma porcentagem de 44,15% da população dos internados daquele estado. Em segundo o lugar está o Ceará, 37,68% do total de internados. A quarta posição é do estado do Piauí, 29,1%.

Os dados da DMF/CNJ também revelaram que há mais 22 mil jovens internados nas 461 unidades socioeducativas, localizadas no país. Somente no Maranhão existem 437 adolescentes internados, sendo 142 são provisórios. Apenas a quantidade de internados do sexo feminino provisório é 11, enquanto, internadas por sentença, um total de sete.

Ocorrências

Nas unidades da Fundação da Criança e do Adolescente (Funac) já foram registradas ocorrências de assassinatos de internados e até mesmo rebeliões. No último dia 3, um adolescente, de 17 anos, foi encontrado morto na unidade de Imperatriz. De acordo com a polícia, o socioeducando, recém-chegado nessa unidade, foi vítima de golpes por um objeto cortante improvisado.

Ainda de acordo com a polícia, dois internos, que dividiam o alojamento com a vítima, assumiram a autoria do ato criminoso. Após o fato, a Funac acionou o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) para prestar socorro, mas quando chegou ao local encontrou o adolescente sem vida. O caso está sendo investigado pela Polícia Civil.

A Funac informou ainda que a unidade operava dentro da capacidade prevista e, recentemente, foi realizada avaliação dos processos dos adolescentes para garantir a rapidez e excepcionalidade da medida de internação.

Na capital, um princípio de rebelião no Centro da Juventude Canaã, unidade da Funac, no bairro Vinhais, foi registrado no dia 11 de agosto deste ano. De acordo com os funcionários dessa unidade, o motim ocorreu após uma confusão durante a visita de pais. Armados com cacos de azulejos, pedaços de cadeira e vassoura, os menores declararam "guerra".

Ainda conforme os agentes socioeducativos, os menores jogaram objetos pelos corredores com o objetivo de atingi-los e machucá-los. Ninguém ficou ferido. Na manhã do dia 9 de abril deste ano, o Centro da Juventude Eldorado, no Turu, foi alvo de um princípio de rebelião. Dois monitores ficaram feridos após internos ligados a facções criminosas rivais promoverem um motim durante uma atividade educativa.

O tumulto teria sido ocasionado devido a rixa entre integrantes de facções criminosas rivais. Dois internos que estavam em sala de aula se desentenderam e acabou ocorrendo uma briga generalizada. Muitos adolescentes chegaram a jogar cadeiras para o alto que atingiram a cabeça de dois monitores, que estavam tentando acalmar os ânimos. Os monitores feridos foram levados para o hospital, mas não correram risco de morte. O clima de tensão somente foi controlando com a chegada de policiais.

Números

437 adolescentes internados nas unidades da Funac no estado

142 adolescentes internados nas unidades do estado são por decisão provisória

Estados com maior proporção de internos provisórios

Amazonas: 44, 15%

Ceará: 37, 68%

Maranhão: 32, 49%

Piauí: 29,01%

Fonte: Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

Enfermeira que matou cães em São Luís é condenada a pagar R\$ 20 mil

Os valores serão destinados ao Hospital Veterinário da Universidade Estadual do Maranhão (Uema) e entidade filantrópicas que trabalham com animais em São Luís

Fonte: Gláucio Ericeira

Data de publicação: 13/11/2018

Foto: Reprodução

A juíza Andréa Lago, titular do 1º Juizado Criminal, condenou a enfermeira Ana Giselly Ferreira Atan ao pagamento de multa no valor de R\$ 20 mil, além de cinco salários mínimos.

Os valores serão destinados ao Hospital Veterinário da Universidade Estadual do Maranhão (Uema) e entidade filantrópicas que trabalham com animais em São Luís.

No mês de agosto, Ana Giselly foi flagrada em vídeo atropelando dois cachorros em uma rua do Residencial Pinheiros, na região da Cohama.

Um dos animais não resistiu aos ferimentos e faleceu.

O caso repercutiu nacionalmente e a enfermeira tornou-se alvo de inúmeras críticas.

Ana Giselly acabou sendo demitida da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH).

À época, a enfermeira alegou que o atropelamento tratou-se de um acidente e que ela jamais seria capaz de maltratar um animal.

Ex-prefeito de Buriticupu é condenado por irregularidades na gestão municipal

O prefeito foi acionado na Justiça pelo Ministério Público estadual

Fonte: CGJ

O juiz Raphael Leite Guedes (titular da 1ª Vara da comarca de Buriticupu) condenou o ex-prefeito do Município, Antônio Marcos de Oliveira, por violação à Lei de Improbidade Administrativa (LIA) – Nº 8.429/92. O prefeito foi acionado na Justiça pelo Ministério Público estadual, em Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa, por irregularidades narradas em Acórdão do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Depois de analisar o pedido ministerial, o juiz decidiu aplicar ao ex-prefeito as penas de suspensão dos direitos políticos pelo período de oito anos; multa civil no valor correspondente a cem vezes o valor da remuneração recebida enquanto prefeito; proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios por cinco anos e ressarcimento integral do dano ao erário público, em valor a ser apurado no momento da liquidação da sentença.

Na análise dos documentos presentes nos autos, o juiz verificou que o réu praticou inúmeras ilegalidades, dentre as quais foram comprovadas ausência de arrecadação de IPTU; ausência de documentos de prestação de contas; repasse de verbas à Câmara municipal acima do limite constitucional de 8% – apurado 8,96%; ausência de comprovação de valores contabilizados como saldo financeiro, dentre outras irregularidades devidamente descritas na denúncia e comprovadas pelo TCE/MA.

DANOS – Ficaram comprovados no processo os danos materiais causados pelo ex-gestor, tendo em vista que ele, além de não ter empregado a verba pública, destinou-a para uso pessoal. “O que faz com que este juízo conclua, sem sobra de dúvidas, pelo desvio de verba pública destinada ao ente público para uso unicamente pessoal, ocasionando prejuízo evidente ao erário público e violação do artigo 10 e 11 da lei de improbidade administrativa”, ressaltou o magistrado na sentença.

No que diz respeito à pena de ressarcimento integral do dano, o juiz explicou que, para sua aplicação, é necessária a efetiva comprovação de dano ao patrimônio público. Mas o MPE não apresentou o valor atualizado dos danos causados, razão pela qual esse valor deve ser efetivado no momento da liquidação da sentença.

Na sentença, o juiz assegurou que o artigo 70 da Constituição Federal se refere ao dever do administrador público de prestar contas dos valores por ele geridos a fim de satisfazer as necessidades coletivas e empregar a verba conforme determinação legal ou contratual, razão pela qual o não atendimento do dispositivo constitucional fere frontalmente os princípios constantes da Carta Magna.

A perda da função pública deixou de ser aplicada porque o réu não ocupa mais a chefia do Poder Executivo municipal. Já a suspensão dos direitos políticos só acontecerá após o trânsito em julgado da sentença condenatória.

LIA - A Lei Federal de Improbidade Administrativa (nº 8.429/92) disciplina essa matéria em questão, estabelecendo que configura improbidade administrativa o ato praticado por agente público que cause enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário e violação aos princípios da administração pública, previstos nos artigos 9, 10 e 11 da Lei nº. 8.429/92.

Serviços de energia elétrica suspendem expediente no fórum de Joselândia - MA.

A Juíza de Direito C athia Rejane Portela Martins, titular da comarca de Josel andia, suspendeu o expediente forense e o atendimento  s partes e advogados de 15 a 20 de novembro de 2018, para realizar servi os el etricos no pr edio do f orum. Nessa data, funcionar  somente o plant o judicial.

Com a suspens o do expediente, determinada por meio da Pela Portaria n  79152018, os prazos processuais que se iniciam ou se encerram nesse per odo ficam automaticamente prorrogados para o dia 21 de novembro.

Durante o plant o judicial ser o apreciadas, exclusivamente, mat rias de urg ncia, conforme o artigo 1  da Resolu o n  71/2009 do Conselho Nacional de Justi a e o art. 62 do C digo de Normas da Corregedoria-Geral de Justi a do Maranh o.

A medida atende a uma recomenda o da Divis o de Servi os e Obras do Tribunal de Justi a do Estado do Maranh o, tendo em vista os transtornos ocasionados pelos servi os, que impedem o regular funcionamento da presta o jurisdicional.

Ministério Público aciona presidente da Câmara por irregularidades em portal da transparência na cidade de São Vicente Férrer - MA.

Em 26 de junho de 2017 o vereador assinou um Termo de Ajustamento de Conduta que continha uma cláusula na qual se comprometia a “fazer a inserção e manutenção por todo o exercício, no portal eletrônico da Câmara de Vereadores, das contas apresentadas pelo chefe do Poder Executivo, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade”.

Apesar de ter sido prorrogado por duas vezes, o TAC nunca foi integralmente cumprido. Em 14 de junho de 2018, Jailson Ferreira encaminhou documento ao Ministério Público no qual afirmava que deixava de cumprir a cláusula do Termo pois a prefeita e os demais ordenadores de despesas do Executivo Municipal haviam informado que a prestação de contas estaria disponível no portal do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

“Em 24 de julho, o executado foi notificado que a entrega da prestação de contas do município ao TCE não desobriga os gestores de cumprir a determinação legal de entregar e disponibilizar as contas para consulta pelos cidadãos na Câmara Municipal”, explica a promotora de justiça Alessandra Darub Alves. Mesmo assim, o presidente da Câmara Municipal não cumpriu com a obrigação, reafirmando a justificativa anterior.

Somente em 22 de outubro de 2018 Jailson Ferreira informou que as contas do exercício financeiro de 2017 estariam disponíveis no portal da câmara. Pesquisas realizadas pela Promotoria entre 22 de outubro e 2 de novembro, no entanto, verificaram que o site estava fora do ar.

PEDIDOS

Na ação de execução, o Ministério Público requer que a Justiça determine prazo de 60 dias para que seja cumprido integralmente o Termo de Ajustamento de Conduta e que, em 48 horas, seja apresentado planejamento detalhado de todas as medidas a serem implementadas.

Além disso, foi pedida a cobrança da multa estipulada no TAC para o caso de descumprimento, de R\$ 500 diários. Com mais de 116 dias de atraso, a multa já soma mais de R\$ 56 mil.

Na ACP por improbidade administrativa, o Ministério Público pede a condenação de Jailson Santos Ferreira por “retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício”, o que configura improbidade administrativa prevista na lei nº 8429/92.

Entre as penalidades previstas estão o ressarcimento integral do dano, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar ou receber benefícios fiscais ou creditícios do Poder Público, ainda que por

intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

Fonte: MP-MA.

CAEMA deve ressarcir mulher por inscrição indevida no SPC/SERASA.

A Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA) deverá pagar o valor de R\$ 5 mil a título de danos morais para uma mulher que teve o nome inscrito indevidamente nos cadastros restritivos de crédito (SPC/SERASA). A juíza Maria José França, titular do 7º Juizado Cível da Capital, proferiu sentença, que determina também a inexistência de débito no valor R\$ 2 mil reais cobrados pela companhia.

A autora acionou a CAEMA, após descobrir que seu nome estava inscrito no SPC/SERASA por débitos dos quais afirma jamais ter contraído. “A requerente no dia 04 de agosto de 2018, ao tentar efetuar abertura de conta-corrente junto à Caixa Econômica Federal para financiamento de um imóvel, descobriu que seu nome havia sido inscrito de forma irregular em cadastro de proteção ao crédito referente a faturas de água vinculada ao seu nome no valor de R\$ 2.055,22”, discorre no pedido à Justiça.

Em defesa, a concessionária de serviço alegou ter agido no exercício regular do direito ao fazer cobranças; solicitou a inexistência de danos morais e requereu a improcedência de todos os pedidos. “Logo, como a parte autora é a titular da matrícula e usuária dos serviços da ré, não há que se discutir a licitude da cobrança de faturas e eventuais débitos existentes no imóvel”, sustentou a CAEMA.

Para a magistrada que julgou o processo, o objeto da demanda enquadra-se na relação consumerista e, por estarem presentes os requisitos do art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor (CDC), foi determinada a inversão do ônus da prova. “Da análise dos autos, verifico que a autora fez prova da negativação e junta documento onde, vinculado ao seu nome está a matrícula do imóvel. Ocorre que a autora afirmou que desconhece tal endereço e não possui vínculo contratual com a demandada. Invertido ônus da prova, diante das declarações da preposta em audiência de que são exigidos no ato da contratação documentos pessoais do solicitante e documentos do imóvel e que estes ficam arquivados na empresa, tais documentos deveriam ser apresentados, uma vez que a Autora nega a existência de vínculo com a CAEMA. Nem mesmo faturas foram juntadas, ou qualquer elemento de prova que demonstre a titularidade de Demandante junto à matrícula”, frisa a juíza na sentença.

DANO MORAL - A juíza Maria José França destaca que, a partir da inscrição do nome da autora, restou comprovado danos de ordem moral, violação da sua honra e sua imagem, além de causar-lhe uma série de inconvenientes no dia a dia, pois impediu que transacionasse regularmente no mercado. “Trata-se de dano moral “in re ipsa”, que dispensa a comprovação da extensão dos danos, sendo estes evidenciados pelas circunstâncias do fato”, concluiu.

Ex-prefeito de Buriticupu é condenado por irregularidades na gestão municipal

O juiz Raphael Leite Guedes (titular da 1ª Vara da comarca de Buriticupu) condenou o ex-prefeito do Município, Antônio Marcos de Oliveira, por violação à Lei de Improbidade Administrativa (LIA) - Nº 8.429/92. O prefeito foi aacionado na Justiça pelo Ministério Público estadual, em Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa, por irregularidades narradas em Acórdão do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Depois de analisar o pedido ministerial, o juiz decidiu aplicar ao ex-prefeito as penas de suspensão dos direitos políticos pelo período de oito anos; multa civil no valor correspondente a cem vezes o valor da remuneração recebida enquanto prefeito; proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios por cinco anos e ressarcimento integral do dano ao erário público, em valor a ser apurado no momento da liquidação da sentença.

Na análise dos documentos presentes nos autos, o juiz verificou que o réu praticou inúmeras ilegalidades, dentre as quais foram comprovadas ausência de arrecadação de IPTU; ausência de documentos de prestação de contas; repasse de verbas à Câmara municipal acima do limite constitucional de 8% - apurado 8,96%; ausência de comprovação de valores contabilizados como saldo financeiro, dentre outras irregularidades devidamente descritas na denúncia e comprovadas pelo TCE/MA.

DANOS - Ficaram comprovados no processo os danos materiais causados pelo ex-gestor, tendo em vista que ele, além de não ter empregado a verba pública, destinou-a para uso pessoal. "O que faz com que este juízo conclua, sem sobra de dúvidas, pelo desvio de verba pública destinada ao ente público para uso unicamente pessoal, ocasionando prejuízo evidente ao erário público e violação do artigo 10 e 11 da lei de improbidade administrativa", ressaltou o magistrado na sentença.

No que diz respeito à pena de ressarcimento integral do dano, o juiz explicou que, para sua aplicação, é necessária a efetiva comprovação de dano ao patrimônio público. Mas o MPE não apresentou o valor atualizado dos danos causados, razão pela qual esse valor deve ser efetivado no momento da liquidação da sentença.

Na sentença, o juiz assegurou que o artigo 70 da Constituição Federal se refere ao dever do administrador público de prestar contas dos valores por ele geridos a fim de satisfazer as necessidades coletivas e empregar a verba conforme determinação legal ou contratual, razão pela qual o não atendimento do dispositivo constitucional fere frontalmente os princípios constantes da Carta Magna.

A perda da função pública deixou de ser aplicada porque o réu não ocupa mais a chefia do Poder Executivo municipal. Já a suspensão dos direitos políticos só acontecerá após o trânsito em julgado da sentença condenatória.

LIA - A Lei Federal de Improbidade Administrativa (nº 8.429/92) disciplina essa matéria em questão, estabelecendo que configura improbidade administrativa o ato praticado por agente público que cause enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário e violação aos princípios da administração pública, previstos nos artigos 9, 10 e 11 da Lei nº. 8.429/92.

Entidades empresariais recorrem à Justiça contra o feriado do Dia da Consciência Negra

AQUILES EMIR

Três entidades empresariais - Federação do Comércio (Fecomércio), Federação das Indústrias (Fiema) e Associação Comercial do Maranhão - ingressaram com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade no Tribunal de Justiça pedindo a revogação da lei que estabelece como feriado estadual o Dia da Consciência Negra (20 de novembro) a ser comemorado na próxima terça-feira.

Na ação, o advogado das entidades, Antônio Gaspar Filho, argumenta que, de acordo com Lei Federal, cada unidade da Federação tem poder para criar apenas um feriado de âmbito estadual, considerada a data magna de cada estado. No caso do Maranhão, essa data já é estabelecida no dia 28 de julho, quando é comemorado o Dia da Adesão do Estado à Independência do Brasil.

Para o deputado Zé Inácio (PT), autor da lei, a comemoração do 20 de novembro não é apenas festiva.

“Será mais que um feriado, passa a ser um dia de luta, de resistência, de busca por mais políticas públicas em favor do povo negro, um dia de combate ao racismo”, disse o deputado, que lembra ser adotado em cinco estados e mais de cem municípios. Este é o primeiro ano em que a o feriado será aplicado no Maranhão.

O 20 de novembro é a data em que se comemora a morte do Dia de Zumbi dos Palmares, o último dos líderes do Quilombo dos Palmares, em Alagoas, por isto tornou o Dia da Consciência Negra é comemorado em 20 de novembro em todo o território nacional.

Bancários - Vale destacar que, além do Dia da Consciência Negra, a Assembleia Legislativa aprovou e o governador Flávio Dino (PCdoB) sancionou o projeto do deputado Bira do Pindaré (PSB) criando em âmbito estadual o Feriado do Dia do Bancário, comemorado em 28 de agosto.

Mesmo sendo um feriado que atende apenas a uma categoria, este causa transtornos de diversas ordens para o comércio, a indústria, administração pública etc por conta do fechamento dos estabelecimentos bancários.

Justiça multa enfermeira que atropelou e matou cão em São Luís

De acordo com a decisão, o valor será destinado ao Hospital Veterinário Universitário da Universidade Estadual do Maranhão (Uema). Além da quantia, a enfermeira deverá pagar outra multa no valor de cinco salários-mínimos que serão revertidos para uma instituição filantrópica, que ainda será definida. A audiência teve a participação do promotor do Ministério Público do Maranhão (MPMA), Fernando Barreto.

Entenda o caso

O caso aconteceu em 14 de agosto no bairro Residencial Pinheiros, na capital. Imagens da câmera de segurança de uma residência mostraram o momento em que Ana Giselly atropelou os dois cães da raça pastor alemão. O vídeo mostra o carro de Ana Giselly acelerando e passando por cima dos cães Duquesa e Pepe. Os cachorros sofreram inúmeros ferimentos e somente Pepe conseguiu sobreviver.

Enfermeira atropela cachorros em São Luís; vídeo repercute nas redes sociais

Enfermeira atropela cachorros em São Luís; vídeo repercute nas redes sociais

Após o atropelamento, a Ana Giselly foi afastada do cargo de enfermeira na Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH). Em seguida, ela se manifestou por meio de nota e afirmou que não tinha intenção de atropelar os dois cães e disse que o ato não passou de “um infeliz acidente e que está trazendo a ela e sua família um profundo abalo e que jamais havia maltratado qualquer animal”.

Em depoimento na Delegacia Especial do Meio Ambiente (Dema), Ana Giselly Atan disse que não queria atropelar os cachorros e sim afastá-los das pessoas que estavam na rua. Após ter prestado depoimento, ela foi liberada e respondeu o processo em liberdade.

A dona dos dois cães, a professora universitária Leila Cristina Oliveira estava concluindo seu doutorado na Bahia, quando soube do atropelamento dos cães. Segundo a professora, os cachorros estavam na rua após uma tentativa de invasão da sua residência. Após o arrombamento, o portão da casa ficou danificado e os cães acabaram indo para a rua.

Ex-prefeito de Buriticupu é condenado por irregularidades na gestão municipal

Ficaram comprovados no processo os danos materiais causados pelo ex-gestor, tendo em vista que ele, além de não ter empregado a verba pública, destinou-a para uso pessoal.

Ouçã a

Reportagem <http://radiotimbira.ma.gov.br/wp-content/uploads/2018/11/SEBASTIAN-NETO-Ex-prefeito-de-Buriticupu-%C3%A9-condenado-por-irregularidades-na-gest%C3%A3o-municipal.mp3>

Reportagem e Edição: Sebastian Neto

14/11/2018